



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de Agosto de 2019.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário Municipal da Cultura

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019. Conforme abaixo segue:

ITEM				
OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
-Acompanhamento Especializado de Música com Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 01 a 06 de Outubro de 2019), com músicos com a carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), integrando: 1 baterista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 2 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 12 caixas line array, 2 mesas de som digital iluminação com 56 canhões par led 55/3wats , 16 moving beam 200, mesa de luz comand wing , 28 placas de painel de leds 96 x 96 com transmissão ao vivo com equipe de filmagem. Obs: a Banda deverá estar disponível	1	Un	R\$25.000,00	R\$25.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.				
PREÇO MÁXIMO TOTAL				R\$ 25.000,00

O custo total estimado importa no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Atenciosamente,



JAIR DILCEU WEICH
Secretário Municipal da Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E SHOW PARA ACOMPANHAR OS CALOUROS QUE IRÃO PARTICIPAR XV CANTA PLANALTO E III FERPLAN – FESTIVAL REGIONAL DE PLANALTO, BEM COMO ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, NOS DIAS 01 A 06/10/2019 DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOPLANALTO 2019.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich,

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Planalto realiza diferentes atividades culturais, apresentando centenas de adeptos nas mais diversas áreas, oportunizando a população local e regional o contato com a música através de festivais que possam incentivar e valorizar nossos artistas. A Cultura é uma alavanca para o desenvolvimento local e regional. As diferenças entre regiões, localidades, aldeias, entre gerações e entre grupos sociais são sobre tudo diferenças culturais. Em vez de procurar esquecê-las, ou deixá-las esquecer, não será melhor procurar afirmá-las e promovê-las? É preciso deixar de considerar o desenvolvimento cultural como um luxo supérfluo e reconhecê-lo como um motor do desenvolvimento econômico e social.

Com isso, a Secretaria de Cultura, irá realizar durante os dias 01 a 06 de Outubro de 2019 a ExpoPlanalto 2019, exposição feira cultural, educacional, artesanal, produtos orgânicos, prestadores de serviços, turística, comercial e industrial de nossa cidade e região.

Com a parceria entre as Secretarias e também com a Administração Municipal, ficou definido que serão realizadas essas atividades, também contando com festival de música, encontro de artistas regionais, contando com a parceria de entidades do município, com demais atividades que estão sendo agregadas ao cronograma oficial que será autorizado na sequência da aprovação desta contratação, pois a Banda que irá conduzir o evento e promoverá o festival de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

música é a principal confirmação para que o evento aconteça com sucesso e promova a satisfação dos participantes.

Partindo do pressuposto que consta na legislação aplicável às contratações públicas, buscou-se a regulamentação a partir do que fundamenta o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, que assim determina:

Art 25 [...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Foi então pesquisado na região e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem minimamente a nossa necessidade.

Após pesquisas realizadas junto aos departamentos de licitações de outros municípios, bem como no próprio município de Planalto, onde foi identificado junto ao Município de Cândói a contratação de banda musical para a realização do XVII Canta Cândói, junto ao município de Juína a contratação de banda musical para acompanhamento do Fescaju, no Município de São José do Cedro, contratação para o Festival da Canção e Arraial Cedrence, conforme notas anexa, onde todos os processos licitatórios foram pela modalidade de Inexigibilidade.

Com as pesquisas realizadas, verificou-se que para a necessidade ora apresentada, principalmente no que fala a legislação enquadrando-se no “*intuitu personae*”, abaixo segue as especificações que a BANDA APK nos apresentou, estando o orçamento de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), preço apresentado em orçamento anexo, dentro dos valores de mercado, o que pode ser constatado com os orçamentos anexos a este termo de referência.

Quanto à consagração pela opinião pública, podemos encontrar atendida tal consagração, pelo material anexado a este termo e também o que encontramos de divulgação e reportagens com a Banda, que podem ser encontrados nos links a seguir:

<http://www.juinanews.com.br/noticia/28968/prefeitura-faz-um-balanco-dos-3-primeiros-dias-de-festa-do-aniversario-de-juina>

<http://www.jornaldanova.com.br/noticia/26779/tudo-pronto-para-o-9-festival-da-cancao-de-nova-andradina>

<https://www.xavantina.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/517930/codMapaltem/6914>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

<http://www.bonitonoticias.com.br/noticia/carnaval-em-bonito-sera-animado-pela-banda-apk-brazil>

[http://www.guaraniacu.pr.gov.br/documentos/Regulamento 2%C2%BA Canta Guarani%C3%A7u 2018.pdf](http://www.guaraniacu.pr.gov.br/documentos/Regulamento%20C2%BA%20Canta%20Guarani%C3%A7u%202018.pdf)

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de banda para acompanhar a programação do XV CANTA PLANALTO e III FERPLAN, no Município de Planalto, durante os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, durante a ExpoPlanalto 2019, fazendo o acompanhamento dos participantes dos festivais e estrutura de sonorização.

Por esta Secretaria, foi obtido o orçamento em anexo, conforme abaixo definido, para que componha o valor total da contratação, que segue para fins de edital:

ITEM				
OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
-Acompanhamento Especializado de Música com Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 01 a 06 de Outubro de 2019), com músicos com a carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), integrando: 1 baterista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 2 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 12 caixas line array, 2 mesas de som digital iluminação com 56 canhões par led 55/3wats , 16 moving beam 200, mesa de luz comand wing , 28 placas de painel de leds 96 x 96 com transmissão ao vivo com equipe de filmagem. Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.	1	Un	R\$25.000,00	R\$25.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREÇO MÁXIMO TOTAL	R\$ 25.000,00
---------------------------	----------------------

5.2. Valor máximo da contratação: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

A proposta apresentada se encontra dentro do preço de mercado, tendo em vista os valores orçados com outras bandas da região, como Luiz Carlos Vier & Cia Ltda – ME (Banda Olho d'Água), no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me (Banda Zatter), no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais) e a empresa J.G.S. Eventos Ltda – ME (Banda APK), no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), a qual apresentou proposta financeira mais vantajosa para a administração pública.

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços de acordo com o calendário definido pela Secretária Municipal de Cultura, após o recebimento do requerimento formal de prestação de serviços emitido pela Secretaria solicitante.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

6.2.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

6.2.2. Discriminação dos serviços a serem prestados;

6.2.3. Local da prestação de serviços;

6.2.4. Prazo para prestação de serviço;

6.2.5. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. A prestação dos serviços pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Planalto – PR.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

8.1. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, ser micro e pequena empresa (Leis complementares 123 e 147). A opção pela micro e pequena empresa é em função da obrigatoriedade de destinação exclusiva para os contratos onde os itens não ultrapassem os R\$ 80.000,00 e em função do processo de incentivo para o desenvolvimento local. Os artigos da Lei Complementar 123, alterado pela Lei Complementar 147, que regem o tema são os seguintes:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.2. Modalidade de licitação a ser utilizada, contratação direta por Inexigibilidade. Em atendimento a crítica e opinião pública que a empresa atende e principalmente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

por ter uma estrutura de som, luz, imagem e vasta experiência no segmento desejado, com vários festivais, até mesmo neste município, porém com a razão social M.J. da Silva, conforme contrato anexo, vislumbramos esta modalidade para a posterior contratação da referida Banda, pessoa jurídica identificada por J.G.S EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 29.040.248/0001-68, com sede na Rua Luiz Rui Leiria, 1125 – CEP 85.701-000 – Bairro Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste – PR, por atender os critérios exigidos na legislação vigente.

Planalto - PR, 14 de Agosto de 2019.

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto


 EM JUÍNA - MT
 - 09:48

NOTÍCIAS

EVENTOS

FALE CONOSCO

MINHA CONTA

 O que você
 procura?

BAND TV

Prefeitura faz um balanço dos 3 primeiros dias de festa do aniversário de Juína

08 de Maio de 2017 - Fonte: Juína News

As festividades alusivas as comemorações do aniversário da cidade de Juína terminam nesta segunda-feira, 08 de maio, com a premiação dos vencedores do festival da canção e show com a banda APK.

Uma multidão compareceu e lotou o centro de eventos. Juína completará 35 anos de fundação nesta terça-feira, dia 9.

Com o tema "Os 35 anos de Juína tem a sua cara", na entrada do recinto, a decoração chamou a atenção de todos, com um mosaico com as fotos por personagens da história do município, a própria população.

A abertura das festividades se deu na sexta-feira, dia 5, e em comemoração aos 35 anos de fundação de Juína, foi retomada as atividades culturais e no palco, grandes talentos mostraram que vieram em busca da primeira colocação no festival da canção, com a apresentação da categoria gospel.

Após as apresentações, a banda APK contratada para animar a festa subiu no palco, cantou diversos sucessos e animou o público.

Já no sábado, milhares de pessoas estiveram no centro de eventos e prestigiaram os grandes cantores do Fescaju, se apresentaram candidatos na modalidade gospel e músicas diversas individual/coletiva.

O fescaju retorna depois de anos sem ser realizado pela administração pública, as famílias aproveitaram o momento e foram em peso ao centro de eventos.

Após o festival, a banda APK subiu no palco e fez a galera dançar até a madrugada.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Economia de MT vai sofrer com fim da Lei Kandir, diz secretário
 - 20/08/2019 - 08:56



Em audiência, Senado debate diferentes propostas de reforma tributária
 - 20/08/2019 - 08:52



Tucanos querem barrar Frota no PSDB: 'Pornografia política'
 - 20/08/2019 - 08:49



Nego do Borel é pego na Lei Seca e tem CNH suspensa
 - 20/08/2019 - 08:46

O departamento de cultura foi o responsável por organizar a festa do município, Adriano Souza, faz um balanço dos dois primeiros dias de festa.

"Nós estamos muito felizes, a população tá comparecendo, não teve chuva. O fescaju aconteceu num nível de qualidade pelos candidatos e a festa nós acreditamos que conseguimos agradar o público, desde a nossa exposição, em todos os ambientes e considero um grande sucesso."

Neste domingo (07), aconteceu no centro de eventos, a grande final do fescaju das modalidades gospel e músicas diversas individual/coletiva. 15 cantores subiram no palco e buscaram apresentar o melhor para os jurados. Foram julgados cada detalhe dos candidatos, e um errinho podia ser fatal, por isso o desempenho deles foi perfeito.

A noite também recebeu autoridades como o deputado federal Ságuas Moraes que destacou a grandeza do evento, que segundo ele, marca a volta do fescaju e de Altir Peruzzo a prefeitura de Juína.

"Não é só o fescaju, mas é também o marco da volta do altir a prefeitura de Juína. Eu acho que Juína retomou o caminho do desenvolvimento, retornou a alegria prá cidade, pras atividades culturais, atividades comemorativas e o Altir já começou a melhor a nossa cidade. E nós enquanto parlamentares estaremos contribuindo com a nossa força o máximo possível para que possamos ter uma cidade ainda melhor" – disse.

O prefeito de Juína, Altir Peruzzo, elogiou a organização do evento e ressaltou que a festa e a volta do fescaju eram um anseio da população.

"Era um anseio da população, tanto para os artistas, como para seus familiares e amigos, quanto à cidade numa maneira geral. Voltamos em alto estilo, com participantes em várias categorias e com certeza vai ficar marcado e motivação para o próximo ano."

Silvia Machado, do departamento de cultura, estava feliz e realizada com o resultado das três noites de festa e avalia de forma positiva a recepção feita pela comunidade.

"Uma avaliação muito positiva, Juína gosta muito de festival da canção e eu fiquei muito feliz com a presença da população e é nossa reconquista. Em outubro haverá um festival exclusivo para as crianças, para mostrar que voltamos com força com essas atividades culturais"- contou.

Nesta segunda-feira (08) a festa continua, com um grandioso bolo de 35 metros, patrocinado pelo grupo Pasqualotto, que será servido à população a partir das 21h00min e entrega da premiação aos vencedores do festival da canção. Os 3 campeões em cada categoria

Após as apresentações saiu o resultado dos campeões do Fescaju 2017.

Categoria Individual:

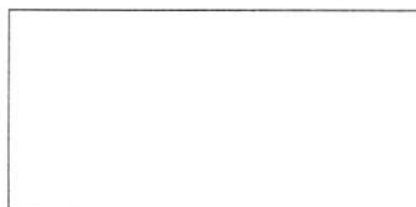
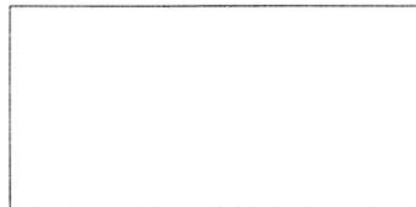
- 1º Lugar: Gil Cristian
- 2º Lugar: Bambil
- 3º Lugar: Antero

Categoria Gospel:

- 1º Lugar: Kalita Paiva
- 2º Lugar: Kesia Silva
- 3º Lugar: Manuela Santos

Categoria Coletivo:

- 1º Lugar: Mayk e Mayara
- 2º Lugar: Rick e Marcos
- 3º Lugar: Valdeir e Valdinei





0 - COMENTÁRIO

Deixe seu comentário

Jovem de 25 anos morre após capotamento de picape Strada em rodovia estadual

Fórum cobra posição do Governo sobre pagamento de RGA

Sargento dos Bombeiros é assaltado e acerta três tiros em bandido

Devedores da União bancaram R\$ 8 milhões em campanhas de MT

O site www.juinanews.com.br foi criado em 2008 com o único objetivo de levar as informações e as notícias do município de Juína e toda região.

Com o Juína News, você fica informado. As notícias são imparciais, volte sempre.

100%

DENUNCIE



© 2008 - 2019 - A notícia certa, na hora certa. Todos os direitos reservados.



Produtos de qualidade, melhor preço e um atendimento especial à você cliente.

Conveniência
PEROBÃO
SERV-FESTA

MENI

Paraíso17

BUSCA

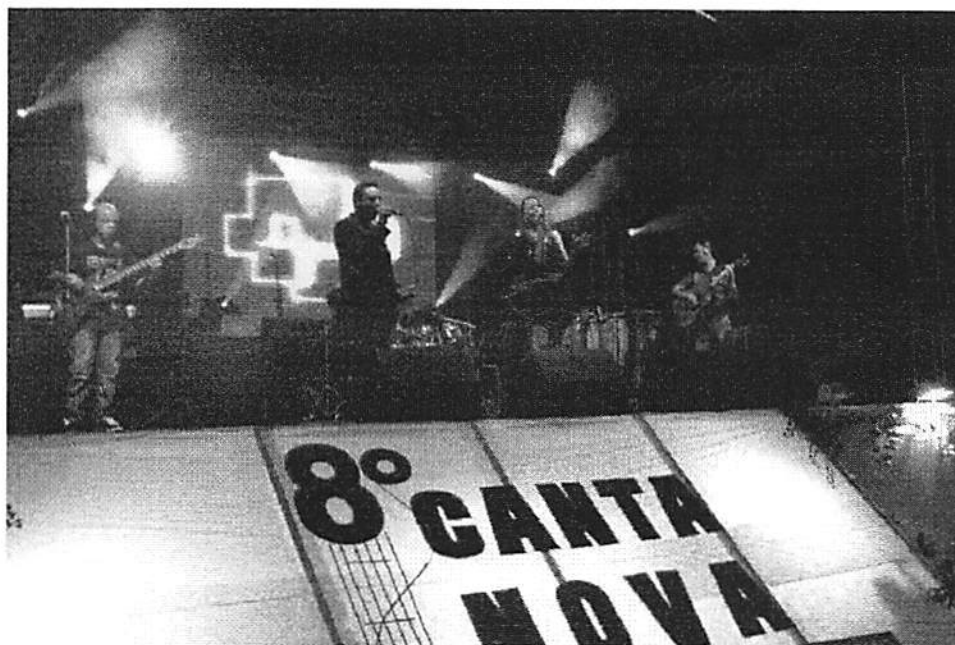
CIDADES & REGIÃO » NOVA ANDRADINA

Tudo pronto para o 9º Festival da Canção de Nova Andradina



Da Assessoria / Imagens: Arquivo/Natalho Guer

09/10/2013 19h45



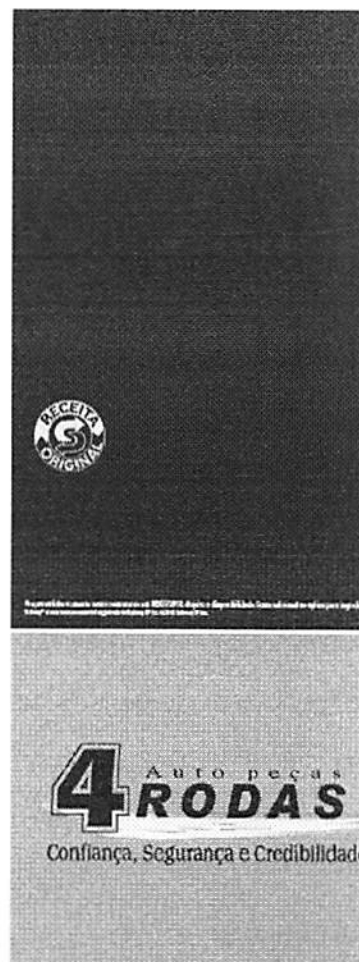
O Ginásio Municipal de Esportes Irmão Bráz Sinigaglia recebe no próximo final de semana, entre os dias 24, 25 e 26 de outubro, a 9ª edição do Festival da Canção de Nova Andradina, o FestiNova.

Implantado durante a primeira gestão do prefeito Roberto Hashioka, o concurso tem o objetivo de difundir e estimular a produção artística de cantores do município, visando desenvolver a cultura musical entre artistas, compositores e intérpretes locais.

Além das premiações, os primeiros colocados garantem participação na etapa nacional do concurso, o Canta Nova, que será realizado entre os dias 31 de outubro e 1 e 2 de novembro.

A edição 2013 de ambos os festivais irá contar com duas categorias: Sertaneja e Popular. Na primeira as interpretações serão divididas entre os subgêneros Sertanejo, Romântico, Raiz, Universitário, Moda de Viola e Regional.

Já na categoria Popular, as interpretações contemplam os gêneros MPB, Popular, Rock, Gospel entre outros. Os intérpretes serão acompanhados pela Banda APK Brazil, do Estado do Paraná, que também realizará o show-baile de encerramento.



VEJA MAIS



CMDCA reabre inscrições para eleição do Conselho Tutelar

Canta Nova

Organizadora do evento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Semec) reitera que permanecem abertas as inscrições para o Canta Nova. O concurso é aberto para cantores de todo o País.

Cada intérprete deverá se inscrever com duas músicas, uma para a fase eliminatória e outra para final, caso seja classificado. O regulamento também esclarece que dois candidatos não poderão interpretar a mesma música durante a mesma etapa do concurso.

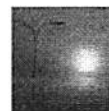
A relação de intérpretes e canções já inscritas será atualizada em tempo real e também poderá ser conferida na página da Semec na internet (www.pmna.ms.gov.br/educacao-cultura-e-esporte).

O formulário de inscrição e o regulamento também estão disponíveis no link. Após serem preenchidos, os mesmos deverão ser enviados por e-mail para os endereços cultura.novaandradina@yahoo.com.br e/ou cultura.novaandradina@gmail.com.

Também serão aceitas inscrições pelos Correios. Para isso, basta imprimir o formulário e enviá-lo preenchido para Rua Walter Hubacher, nº. 1249, Bairro Centro. CEP: 79750-000, Nova Andradina (MS). Mais informações pelo telefone (67) 3441-1596.



Bebês de seis meses menores de um ano devem vacinar contra Sarampo



Estiagem e baixa umidade do ar manté tempo nublado nesta terça-feira



Menina de 13 anos corta o pulso em Nov Andradina



QUE
Andradina

Promoção mês
"Dia dos Pais"
de carro limpo

JPIRES
LAVAGEM AUTOMOTIVA

PARAÍSO
ALIMENTOS

Servindo seu maior bem, sua família

© 2015/2019 - Todos os Direitos Reservados

[Ir para conteúdo](#) [Ir para menu](#) [Ir para busca](#) [Ir para rodapé](#) [Acessibilidade](#) [Alto contraste](#)

MUNICÍPIO DE
Xavantina

Terça-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 8C
↑ 21C

Quarta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 8C
↑ 23C

[INICIO](#)[MUNICÍPIO](#)[GOVERNO](#)[TRANSPARÊNCIA](#)[NOTÍCIAS](#)[CARTA DE SERVIÇOS](#)[TURISMO](#)[CONTATO](#)

COMPARTILHE:

0

Inscrições para o 2º Festival da Canção surpreendem

Publicado em 11/10/2018 às 08:07 - Atualizado em 11/10/2018 às 08:07



Premiação ultrapassando os R\$ 16.000,00.
Créditos: Prefeitura de Xavantina

Baixar Imagem

Administração Municipal de Xavantina vai sediar o 2º Festival da Canção, entre os dias 26 e 27 de outubro. As inscrições se estendem até o dia 20 de outubro e podem ser realizadas através do link: <https://form.jotformz.com/82666353026660>. Para quem achou que 1º Festival da Canção foi um sucesso, aconselhamos a você não perder o 2º Festival da Canção. As inscrições para esse ano já superaram as de 2017, sendo que aproximadamente 65 talentos de diversas regiões e estados já estão inscritos. O evento dividido nas categorias: infantojuvenil, adulto popular e adulto sertanejo, contam com premiações de R\$ 16.800,00.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

07:45h às 11:45h e das 13h às 17:00h

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 -
Centro
CEP: 89780-000
CNPJ: 83.009.878/0001-15
Telefones: (49) 3454-3100 (Principal)



INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

APRESENTAÇÃO
HISTÓRIA
ECONOMIA
GEOGRAFIA E LOCALIZAÇÃO
PREFEITOS ANTERIORES
AGENDA MUNICIPAL
CAMPEONATOS MUNICIPAIS
SERVIÇOS ONLINE
I CONCURSO DE FOTOGRAFIAS
CONCURSO MISS XAVANTINA

GABINETE PREFEITO
GABINETE VICE-PREFEITO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.
SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SEC. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISMO

LEI ORÇANICA E EST. SERVIDOR
LICITAÇÕES
CONCURSOS
ANEXOS CONTAS PÚBLICAS E LRF
CONTAS PÚBLICAS E LRF
CADASTRO DE FORNECEDORES
PLANOS, ORÇAM. E DIRETRIZES
PROIBIDOS DE CONTRATAR
PUBLICAÇÕES "TCE"
CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

20/08/2019

Inscrições para o 2º Festival da Canção surpreendem - Município de Xavantina

FESTIVAL DA CANÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CEPE /

OMDCA Nº 01

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

001/2019

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PRESTAÇÃO CONTAS DO PREFEITO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO DE ESCOLHA - CONSELHO

TUTELAR 2019

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Bonito

Notícias



• Capa Editorias • Turismo • Eventos Política Cidades •

Bonito - Mato Grosso do Sul - 20 de Agosto de 2019

07/02/2018 - 08:45

faça aqui sua busca pelo site

buscar

Publicidade

Carnaval em Bonito será animado pela banda APK Brazil

Acontece entre os dias 9 a 13 de fevereiro, em Bonito (MS), o "Ecofolia 2018 - Carnaval da Natureza".

Acervo Bonito Notícias



ATUALIZAR

Praça da Liberdade - Bonito (MS)

O evento, que será realizado na Avenida Heron do Couto, em frente ao Ginásio de Esportes, será animado pela Banda APK Brazil.

O anúncio foi feito pela Secretaria Municipal de Turismo de Bonito. De acordo com o órgão, a banda já se apresentou nos mais diferentes eventos, em inúmeras cidades do Brasil. Com experiência de mercado e CD e DVD gravados, o grupo tem ampla divulgação nas redes sociais.

Serão 5 bailes à noite, das 23h00 às 04h00, e duas matinês, das 17h00 às 19h00 (domingo e terça-feira).

Com informações assessoria de imprensa

Publicidade

R\$ 1.112,97

R\$ 7.989,91

R\$ 2.425,84

R\$ 2.243,88

Gostou? Compartilhe!

0

**ACOMPANHE O BONITO
NOTÍCIAS NO FACEBOOK**

COMENTE ESTA NOTÍCIA

CURTIU O BONITO NOTÍCIAS?

MAIS NOTÍCIAS

07 de Fevereiro de 2018

18:00 Resultado Concurso 1622 Lotofácil; Prêmio é de R\$ 1,7 milhão

Acontece na noite desta quarta-feira (7) o sorteio do concurso 1622 da Lotofácil. O prêmio para quem acertar as 15 dezenas está estimado em R\$ 1,7 milhão.

08:41 Fazendeiro de Campo Grande é multado em R\$ 9 mil por desmatamento ilegal

Equipe da Polícia Militar Ambiental de Campo Grande (MS) localizou em uma fazenda no município de Jaraguari cerca de 9,04 hectares de desmatamento.

08:36 Bonito (MS) será contemplado com caminhões caçambas

A cidade de Bonito recebe nesta quarta-feira (7) caminhões caçambas que serão utilizados para facilitar as obras da rede coletora de esgoto e abastecimento de água e na recuperação de asfalto e consertos.

07:52 Resultado Concurso 1838 Lotomania; Prêmio acumula em R\$ 3 milhões

Foi realizado na última terça-feira (6) o sorteio do concurso 1838 da Lotomania. Nenhuma aposta acertou os vinte números sorteados e o prêmio principal acumulou em R\$ 3 milhões.

07:40 Resultado concurso 2011 Mega-Sena; Prêmio acumula em R\$ 59 milhões

Foi realizado na última terça-feira (6) o sorteio do concurso 2011 da Mega-Sena. Ninguém acertou as seis dezenas e o prêmio principal acumulou. O valor estimado para o próximo sorteio é de R\$ 59 milhões.

BONITO NOTÍCIAS POLÍTICA DE CONTEÚDO

O objetivo do Bonito Notícias é divulgar notícias, reportagens, entrevistas, eventos e outros conteúdos variados direcionados ao público de Bonito e demais regiões de Mato Grosso do Sul, assim como para leitores de outras regiões do Brasil e exterior.

Para a construção dos textos usamos informações próprias, releases de assessorias de imprensa, internet, revistas, artigos e contribuições do público, imagens próprias e imagens de divulgação.

Todas as fontes, créditos, e marcas d'água tanto de textos ou fotos são devidamente creditados.

Caso você seja autor e se sinta prejudicado por qualquer foto/imagem ou texto publicado, entre em contato por e-mail e prontamente faremos a remoção.





REGULAMENTO
2º CANTA GUARANIÁÇU
(Festival de Música Popular, Gospel, Sertaneja e Kids de Guaraniáçu).

OBJETIVO:

O 2º CANTA GUARANIÁÇU (Festival de Música Popular, Gospel, Sertaneja e Kids de Guaraniáçu) reveste-se da propriedade de:

- ✓ Incentivar as manifestações artísticas em nosso Município;
- ✓ Promover o intercâmbio no âmbito musical;
- ✓ Propiciar o aparecimento de novos talentos artísticos e da troca de experiência.

NORMAS GERAIS DO 2º CANTA GUARANIÁÇU

1. CATEGORIA

- 1.1 O 2º CANTA GUARANIÁÇU (Festival de Música Popular, Gospel, Sertaneja e Kids de Guaraniáçu), sendo assim, intérpretes de outros Estados também poderão estar se inscrevendo para o evento.
- 1.2 Interpretação das músicas na Categoria Kids/Canto Livre dia 14 de novembro de 2018.
- 1.3 Interpretação das músicas na Categoria Local/Canto Livre dia 14 de novembro de 2018.
- 1.4 Interpretação das músicas na Categoria Popular/Gospel dia 15 de novembro de 2018.
- 1.5 Interpretação das músicas na Categoria Sertaneja dia 16 de novembro de 2018.
- 1.6 Final das categorias Kids/Canto Livre, Local/Canto Livre, Popular/Gospel e Sertaneja dia 17 de novembro de 2018.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições são gratuitas.
- 2.2 As inscrições para interpretação das músicas nas categorias Kids/Canto Livre, Local/Canto Livre, Popular/Gospel e Sertaneja, terão início a partir de 08 de outubro até o dia 28 de outubro de 2018. As inscrições deverão ser realizadas via preenchimento de ficha de inscrição no hot site <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> a mesma deverá ser enviada em arquivo digitalizado com assinatura do concorrente no email: cantaguaraniacu@bol.com.br
- 2.3 O concorrente deverá enviar cópia digitalizada da letra, Autor e Intérprete da música a ser apresentada, a cópia deverá ser enviada no email: cantaguaraniacu@bol.com.br
- 2.4 O concorrente deverá gravar um vídeo "A Capela" sem qualquer tipo de edição ou mixagem, com duração máxima de 60 segundos, o mesmo deverá ser enviado por WhatsApp no número (45) 99935-5688, no prazo limite do dia 28 de outubro de 2018.
- 2.5 O concorrente poderá inscrever-se individualmente, em dupla, em trio ou em grupo em apenas uma categoria.
- 2.6 O concorrente residente no município de Guaraniáçu, poderá se desejar participar de duas categorias, sendo uma delas obrigatoriamente a categoria Local/Canto Livre.
- 2.7 No caso do intérprete residente no município opte por concorrer em duas categorias, o mesmo deverá fazer a inscrição individualmente em ambas, sendo que deverá interpretar uma música diferente em cada uma das categorias. Para comprovação de residência o candidato local deverá apresentar o Título de Eleitor de Guaraniáçu.
- 2.8 A música escolhida por um intérprete não poderá ser interpretada por outro, respeitando a ordem de inscrição. Ou seja, quem realizar a inscrição por primeiro irá cantar a música.
- 2.9 Poderão participar do festival intérpretes com 15 anos completos, sendo que os menores de 18 anos necessitam da autorização dos pais ou responsável. Já na categoria Kids/Canto Livre a idade mínima será de seis anos e a máxima de 14 anos.

3. DA PARTICIPAÇÃO



- 3.1 Aos concorrentes é assegurada a livre escolha da música a ser interpretada.
- 3.2 O concorrente poderá apresentar-se individualmente, em dupla ou em grupo, com o acompanhamento da Banda APK.
- 3.3 Terá o concorrente o direito de fazer-se acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convier.
- 3.4 Terá o concorrente o direito de fazer acompanhar por vocais.
- 3.5 A música apresentada na fase classificatória terá que ser a mesma para a fase final.
- 3.6 A Comissão Organizadora reserva-se no direito de excluir do Festival todo candidato que perturbar a ordem ou desrespeitar o regulamento, bem como outro tipo de ordem oriunda da Comissão Organizadora.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 O 2º CANTA GUARANIÁÇU realizar-se-á nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2018, no Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski.
- 4.2 A Comissão Organizadora do 2º Canta Guaraniáçu, irá selecionar de acordo com os vídeos recebidos, os 15 (quinze) melhores intérpretes na categoria Kids/Canto Livre; Os 15 (quinze) melhores interpretes na categoria Local/Canto Livre; Os 30 (trinta) melhores intérpretes na categoria Popular/Gospel e os 30 (trinta) melhores intérpretes na categoria Sertaneja.
A relação dos vídeos selecionados com nome do intérprete será publicado no dia 03 de novembro de 2018 no hot site <http://www.guaraniacu.pr.gov.br>
- 4.3 Os interpretes selecionados irão ensaiar com a Banda APK nas dependências do Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski, na seguinte data e ordem:
- 4.4 **ENSAIO:**
 - Dia 14/11/2018 das 09:00 às 14:00 horas – Retirar Senha intérpretes das categorias Kids/Canto Livre e Local/Canto Livre. ENSAIO das 09:00 às 16:00 horas.
 - Dia 15/11/2018 das 09:00 às 14:00 horas – Retirar Senha intérpretes da categoria Popular/Gospel. ENSAIO das 09:00 às 16:00 horas.
 - Dia 16/11/2018 das 09:00 às 14:00 horas – Retirar Senha interpretes da categoria Sertaneja. ENSAIO das 09:00 às 16:00 horas.
- 4.5 A ordem de ensaio dos concorrentes para os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2018 será por ordem de chegada.
- 4.6 A não observância dos horários dos ensaios designados a cada concorrente implicará na sua desclassificação. Ou seja, o candidato que não retirar senha até as 14 horas estará desclassificado.
- 4.7 O sorteio para apresentação dos intérpretes na classificatória no festival será realizado logo após o término dos ensaios, através de números que definirão a ordem de apresentação.

5. DA CLASSIFICATÓRIA E FINAL

- 5.1 Os intérpretes classificados para se apresentar na fase classificatória, irão se apresentar pela ordem estabelecida no sorteio com início previsto para às 20:30 horas no Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski, conforme segue:
- 5.2 Dia 14/11/2018 apresentação de 15 (quinze) intérpretes na categoria Kids/Canto Livre.
- 5.3 Dia 14/11/2018 apresentação de 15 (quinze) intérpretes na categoria Local/Canto Livre.
- 5.4 Dia 15/11/2018 apresentação de 30 (trinta) intérpretes na categoria Popular/Gospel.
- 5.5 Dia 16/11/2018 apresentação de 30 (trinta) intérpretes na categoria Sertaneja.
- FINALÍSSIMA**
- 5.6 Serão selecionados para a finalíssima que será realizada no dia 17 de novembro de 2018:
- 5.7 Às 05 (cinco) melhores músicas/intérpretes da categoria Kids/Canto Livre.
- 5.8 Às 05 (cinco) melhores músicas/intérpretes da categoria Local/Canto Livre.
- 5.9 Às 10 (dez) melhores músicas/intérpretes da categoria Popular/Gospel.
- 5.10 Às 10 (dez) melhores músicas/intérpretes da categoria Sertaneja.
- 5.11 A ordem de apresentação dos intérpretes na finalíssima também será feita através de sorteio, seguindo a seguinte ordem: Kids/Canto Livre, Local/Canto Livre, Popular/Gospel e Sertaneja.



6. DO CORPO DE JURADOS

- 6.1 A mesa julgadora será formada a critério da organização do 2º CANTA GUARANIAÇU (Festival de Musica Popular, Gospel, Sertaneja e Kids de Guaraniáçu).
- 6.2 A mesa julgadora será composta de 05 (cinco) jurados, sendo um presidente escolhido entre os membros da mesa julgadora.
- 6.3 À mesa julgadora caberá a responsabilidade de classificar os concorrentes que farão parte da finalíssima do Festival, bem como os primeiros colocados de cada categoria em disputa.
- 6.4 A mesa julgadora adotará um critério de pontuação a cada concorrente que pode variar de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos podendo ser fracionada em duas casas.
- 6.5 Todos os jurados fornecerão as suas notas individualmente.
- 6.6 A nota a ser distribuída aos concorrentes observando-se os seguintes critérios:

- ✓ Rítmo;
- ✓ Afinação;
- ✓ Apresentação;
- ✓ Dicção; e,
- ✓ Interpretação.

6.7 O corpo de jurado só terá acesso a mesa de computação no final de todas as apresentações.

6.8 O corpo de jurado é soberano em suas decisões.

6.9 No caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, será utilizado o seguinte critério:

- 1º Elimina a nota menor;
- 2º Elimina a nota maior;
- 3º Consenso entre os jurados de qual intérprete realizou a melhor apresentação.

Obs.: Não será permitido aos jurados pedir uma nova apresentação para que seja atribuído nova nota para desempate.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Aos vencedores do 2º CANTA GUARANIAÇU (Festival de Musica Popular, Gospel e Sertaneja de Guaraniáçu) em cada categoria caberá a seguinte premiação:

CLASSIFICAÇÃO	SERTANEJA	POPULAR/GOSPEL	KIDS	LOCAL
1º	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
2º	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
3º	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4º	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5º	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6º	R\$ 300,00	R\$ 200,00		
7º	R\$ 300,00	R\$ 200,00		
8º	R\$ 300,00	R\$ 200,00		
9º	R\$ 300,00	R\$ 200,00		
10º	R\$ 300,00	R\$ 200,00		

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O pagamento aos vencedores será efetuado através de depósito bancário na conta informada pelo intérprete até o 3º dia útil após o festival.
- 8.2 Todos os casos omissos ao presente regulamento geral, serão resolvidos unicamente pela Comissão Organizadora do 2º CANTA GUARANIAÇU (Festival de Música Popular, Gospel, Sertaneja e Kids) que será soberana em suas decisões.

PAULO CEZAR PANDINI
Presidente Comissão Organizadora
2º Canta Guaraniáçu

Rudinei P. M. Correa

De: J G S Eventos <jgseventosadm@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 7 de agosto de 2019 11:35
Para: rudinei.correa@planalto.pr.gov.br
Assunto: notas fiscais banda apk
Anexos: esenfs.view.pdf; canta candoi.pdf; juina fescaju.pdf; canta cedro.pdf

-- ola Rudinei conforme solicitacao do Sr. Jair segue as notas fiscais da banda apk para anexos a documentacao do Canta planalto

Att.
JGS Eventos
☎ 3563-2702
anda APK
Júlia de Castro Show Kids

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

025

Data e Hora da Emissão:

21/05/2019 11:11:43

Operador Emissor:

J.G.S.E.M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29040248000168

I.E.:

I.M.: 28242

Telefone: 46991119610

Nome/Razão: J.G.S EVENTOS LTDA - ME

Endereço: RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - ENTRE RIOS - 85710000

Município: Santo Antônio do Sudoeste

UF: PR

e-Mail: jgseventosadm@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 95684478000194

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CANDÓI

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 1761 - CENTRO - 85140000

Município: Cândói

UF: PR

e-Mail: almoxarifado@candoi.pr.gov.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
12.12	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO E ACOMPANHAMENTO COM BANDA APK DURANTE AS APRESENTAÇÕES DOS INSCRITOS NO XXII CANTA CANDÓI E REALIZAÇÃO DE UM SHOW BAILE NO FINAL DO DESFILE PARA ESCOLHA DA RAINHA DA XVII FESTA NACIONAL DO CHARQUE, E FINAL DO FESTIVAL DIA 25/082019	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00

Total Serviços (R\$) 26.250,00

Total ISS (R\$) 0,00

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (0,00)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) 26.250,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2.320/2012

<https://www.esnfs.com.br/>

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Cândói).

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

DADOS DO PROCON

Autenticidade: 810C1287.F11D88C1.EF35A1FA.DEFDD856 (verificada em 07/08/2019 às 11:20:48)

Equiplano - NFS-e 500.2004y



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

024

Data e Hora da Emissão:

16/05/2019 12:10:43

Operador Emissor:

J.G.S.E.M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29040248000168

I.E.:

I.M.: 28242

Telefone: 46991119610

Nome/Razão: J.G.S EVENTOS LTDA - ME

Endereço: RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - ENTRE RIOS - 85710000

Município: Santo Antônio do Sudoeste

UF: PR

e-Mail: jgseventosadm@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 15359201000157

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: ESTADO DO MATO GROSSO MUNICIPIO DE JUINA

Endereço: Travessa Emmanuel, 605 - Centro - 78320000

Município: Juína

UF: MT

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálculo	Aliq.	ISS
12.12	SERVICOS ARTISTICOS VISANDO A ANIMACAO (SHOWS) DA COMEMORACAO DOS 37 ANOS DO MUNICIPIO DE JUINA - FESCAJU REALIZADOS NOS DIAS 8, 9, 10, 11 e 12 DE MAIO DO CORRENTE ANO NO CENTRO DE EVENTOS NESTE MUNICIPIO COM ENSAIOS DIAS 6 E 7 DE MAIO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO, ESTRUTURA DE ILUMINACAO E CENARIO COMPLETO COM EQUIPE DE 16 PESSOAS	79.800,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2019

Total Serviços (R\$) 79.800,00

Total ISS (R\$) 0,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0.00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Total Líquido (R\$) 79.800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2.320/2012
<https://www.esnfs.com.br/>

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Juína).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**DADOS DO PROCON**

Autenticidade: 60CA3045.5C5A55E1.C924ACD0.17E90CCE (verificada em 07/08/2019 às 11:20:23)

Equiplano - NFS-e 500.2004y



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

028

Data e Hora da Emissão:

01/07/2019 14:16:56

Operador Emissor:

J.G.S.E.M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29040248000168

I.E.:

I.M.: 28242

Telefone: 46991119610

Nome/Razão: J.G.S EVENTOS LTDA - ME

Endereço: RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - ENTRE RIOS - 85710000

Município: Santo Antônio do Sudoeste

UF: PR

e-Mail: jgseventosadm@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 83026781000110

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Endereço: RUA JORJE LACERDA, 1049 - PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO - 89930000

Município: São José do Cedro

UF: SC

e-Mail: garagemcedro@hotmail.com

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.12	CONTRATAÇÃO DE BANDA APK , ESPECIALIZADA PARA FAZER ACOPANHAMENTO FESTIVAL DA CANCAO A ANIMAÇÃO DO ARRAIAL CEDRENSE 2019, DIA 29 E 30 DE JUNHO DE 2019, NA GRUTA SÃO CRISTÓVÃO. CONTRATO N° 83/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2019	33.780,00	0,00	33.780,00	0,00	0,00

Total Serviços (R\$) 33.780,00

Total ISS (R\$) 0,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0.00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 33.780,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2.320/2012
<https://www.esnfs.com.br/>

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (São José do Cedro).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

DADOS DO PROCON

Autenticidade: 47C05423.106AB686.1C3BC712.3947373B (verificada em 07/08/2019 às 11:21:53)

Equiplano - NFS-e 500.2004z



SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, 1 DE AGOSTO DE 2019.

ORÇAMENTO

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL COM ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, FILMAGENS E COM MÚSICOS TENDO A CARTEIRA DA OMB, para acompanhar os participantes do XV CANTA PLANALTO E III FERPLAN, tendo a realização nos dias 01 a 06 de outubro de 2019, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura/Espportes e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUAN T.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Contratação de banda para animar seis dias de festival municipal e regional com as seguintes características. -Acompanhamento: Especializado de Música com Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 02 a 06 de outubro de 2019), com músicos com a carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), integrando: 1 baterista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 2 cantores e equipe técnica.; -Estrutura de sonorização com 12 caixas line array, 2 mesas de som digital iluminação com 56 canhões par led 55/3wats , 16 moving beam 200, mesa de luz comand wing , 28 placas de painel de leds 96 x 96 com transmissão ao vivo com equipe de filmagem. Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento. Sendo que a alimentação será por conta da mesma, sendo que terá alojamento disponível para os membros que a compõe.	R\$ 25.000,00	R\$25.000,00
			TOTAL	R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

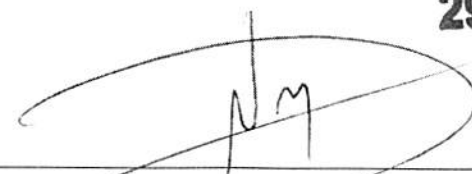
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DATA: 1/08/2019

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

Atenciosamente,


GILMAR SIDNEI DE CASTRO

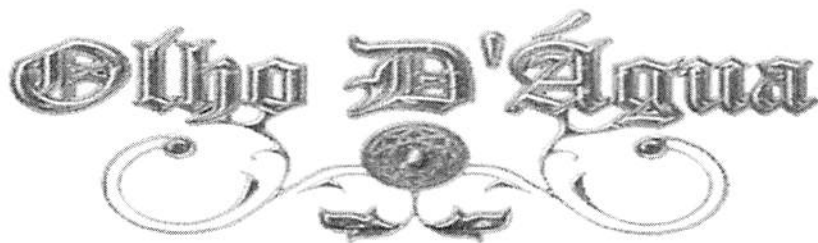
29.040.246/0001-68
J. G. S EVENTOS
LTDA - ME
RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Rudinei P. M. Correa

De: jair weich <jairdilceu@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 13 de agosto de 2019 17:52
Para: Rudinei Correa; Rudinei Paulo Marques Correa
Assunto: ENC: ORCAMENTO CORRIGIDO BANDA APK
Anexos: PLANALTO 2019 BANDA APK.docx

De: J G S Eventos <jgseventosadm@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 13 de agosto de 2019 16:38
Para: jairdilceu@hotmail.com <jairdilceu@hotmail.com>; andreia.barros@planalto.pr.gov.br
<andreia.barros@planalto.pr.gov.br>
Assunto: ORCAMENTO CORRIGIDO BANDA APK

Att.
JGS Eventos
(46) 3563-2702
Banda APK
Júlia de Castro Show Kids



Santa Terezinha do Itaipú, PR, 1/08/2019

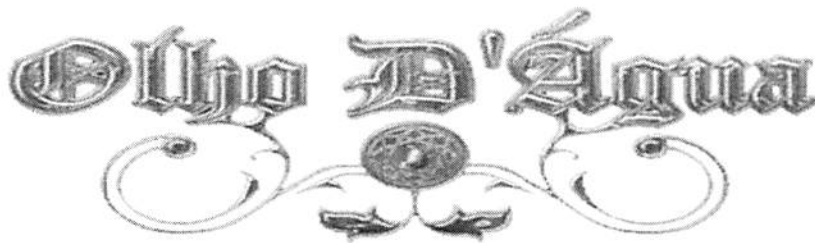
Para: PLANALTO - PR

Evento: Festival Musical

Data: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de outubro de 2019

Orçamento

01	01	Contratação de banda para animar seis dias de festival municipal e regional com as seguintes características. -Acompanhamento: Especializado de Música com Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 01 a 06 de outubro de 2019), com músicos com a carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), integrando: 1 baterista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 2 cantores e equipe técnica.; -Estrutura de sonorização com 12 caixas line array, 2 mesas de som digital iluminação com 56 canhões par led 55/3wats , 16 moving beam 200, mesa de luz comand wing , 28 placas de painel de leds 96 x 96 com transmissão ao vivo com equipe de filmagem. Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento. Sendo que a alimentação será por conta da mesma, sendo que terá alojamento disponível para os membros que a compõe.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			TOTAL	R\$ 30.000,00



VALOR: R\$30.000,00

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS VIER
LUIS CARLOS VIER E CIA LTDA – ME
CNPJ: 05.876.376/0001-88

05.876.376/0001-88

**Luiz Carlos Vier &
Cia LTDA - ME**

Rua Paraná, nº 55
Santa Terezinha do Itaipu/PR
CEP: 85.785-000

Rudinei P. M. Correa

De: jair weich <jairdilceu@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 2 de agosto de 2019 13:43
Para: Rudinei Correa; Rudinei Paulo Marques Correa; bigode Paulo Marques Correa
Assunto: ENC: orcamento canta planalto municipal e regional
Anexos: ORÇAMENTO PLANALTO OLHO DAGUA.docx

De: banda olhodagua <bandaolhodagua7@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2019 11:18
Para: jairdilceu@hotmail.com <jairdilceu@hotmail.com>
Assunto: orcamento canta planalto municipal e regional

ola jair conforme solicitacao segue em anexo o orcamento p o canta planalto 2019



Vilson Zatera e Irmãos. Ltda - Me
Sonorização, Shows e Eventos

Fones 46 3523 3524 / 99974 5478 / 98409 7275

Rua Uruguai, 656 - Vila Nova
85605-370 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 26.928.683/0001-35

PROPOSTA

Vimos através deste, elaborar uma proposta de prestação de serviço, para a animação do evento **XV CANTA PLANALTO e III FERPLAN, Município de Planalto - PR**, nos dias **1 a 6 de outubro de 2019** com a **Banda Zatter**, grupo que se encontra sob nossa assessoria.

A saber, nosso grupo é formado por 07 músicos experientes, sendo: 03 cantores e 04 instrumentistas, ocupando o palco e executando um repertório eclético, produzindo uma variação de ritmos e estilos musicais que tornam o evento agradávelíssimo.

A equipe técnica garante a adequada instalação e funcionamento de nossos equipamentos de áudio e iluminação, estes que são de última geração e produzem uma excelente qualidade a todas as canções executadas.

Para possibilitar a realização deste evento, estamos propondo um custo de:
R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

OBS: Fica incluso e por responsabilidade da CONTRATADA as despesas com hotel e alimentação para os 12 componentes, montagem som luz painel led.

Para maiores informações acesse nossa página do Facebook e Instagram: Banda Zatter e também nosso site: www.bandazatter.com.br.

Desde já agradeço.

Francisco Beltrão Paraná, 2 agosto 2019.


VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA

26.928.683/0001-35

**VILSON ZATERA E
IRMÃOS LTDA - ME**

Rua Uruguai, 656
Vila Nova - CEP 85605-370
Francisco Beltrão - Paraná

contato@bandazatter.com.br

www.bandazatter.com.br

Rudinei P. M. Correa

De: jair weich <jairdilceu@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 2 de agosto de 2019 13:43
Para: Rudinei Correa; Rudinei Paulo Marques Correa; bigode Paulo Marques Correa
Assunto: ENC: Pedido de Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO XV CANTA PLANALTO E III FERPLAN 001.jpg

De: Banda zatter <contato@bandazatter.com.br>
Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2019 10:27
Para: 'jair weich' <jairdilceu@hotmail.com>
Assunto: RES: Pedido de Orçamento

Bom dia Jair
segue a solicitação.
Att.
Vilson Zatera

De: jair weich [mailto:jairdilceu@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 13:56
Para: Banda Zatter
Assunto: Pedido de Orçamento

Todas as despesas já inclusas. Aguardo retorno.

Att;

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Cultura



Livre de vírus. www.avast.com.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de Agosto de 2019

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de Agosto de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019, expedido por Vossa Excelência na data de 20/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 - Secretaria da Cultura					165.000,00	165.000,00	86.731,15	78.268,85
138 - Departamento de Cultura					165.000,00	165.000,00	86.731,15	78.268,85
13.392.1301.2047	Atividades do Departamento de Cultura				165.000,00	165.000,00	86.731,15	78.268,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02910	E	0000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	86.731,15	78.268,85
Total Geral					165.000,00	165.000,00	86.731,15	78.268,85

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/08/2019
Órgão entre: 14 e 14
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2019

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO- contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019. Conforme abaixo segue:

ITEM				
OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
-Acompanhamento Especializado de Música com Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 01 a 06 de Outubro de 2019), com músicos com a carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), integrando: 1 baterista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 2 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 12 caixas line array, 2 mesas de som digital iluminação com 56 canhões par led 55/3wats , 16 moving beam 200, mesa de luz comand wing , 28 placas de painel de leds 96 x 96 com transmissão ao vivo com equipe de filmagem. Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.	1	Un	R\$	R\$

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREÇO MÁXIMO TOTAL

R\$

EMPRESA:

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

3 out



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019 INEXIGIBILIDADE Nº/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04 . **CONTRATADO:**, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº, Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019. Conforme segue abaixo:

ITEM				
OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
-Acompanhamento Especializado de Música com Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 01 a 06 de Outubro de 2019), com músicos com a carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), integrando: 1 baterista, 1	1	Un	R\$	R\$

J. A. A. 1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 2 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 12 caixas line array, 2 mesas de som digital iluminação com 56 canhões par led 55/3wats , 16 moving beam 200, mesa de luz comand wing , 28 placas de painel de leds 96 x 96 com transmissão ao vivo com equipe de filmagem. Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.				
PREÇO MÁXIMO TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com o calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

A execução do contrato dar-se-á até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Janio 4



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE

NADIANE CARLA SCHLOSSER

TESTEMUNHAS:

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93. Contratação de banda. Valor: R\$ 25.000,00. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se inexigibilidade de licitação, com vistas à contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Cultura datada de 14 de agosto de 2019 (fls. 01/02), as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência datado de 14 de agosto de 2019 (fls. 03/08).

O procedimento licitatório encontra-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento datado de 14 de agosto de 2019;
- b) Termo de referência firmada pela Secretaria de Cultura, datado de 14 de agosto de 2019;
- c) Documentos demonstrando diversas contratações da Banda APK por municípios em eventos análogos;
- d) Notas fiscais, orçamentos e propostas (fls. 24/34);
- e) Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de 20 de agosto de 2019 (fl. 35);
- f) Manifestação contábil acerca da provisão orçamentária, datada de 22 de agosto (fls. 36/37);
- g) Minuta de termo de inexigibilidade e contrato e anexos (fls. 38/44);

Na data de 23 de agosto de 2019 o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos aplicáveis ao caso concreto, na forma prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Inicialmente, cabe destacar que é de conhecimento público que o Festival Municipal e Regional do ano em curso é um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante e notório, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

A Constituição Federal impõe à administração pública o dever de promover a cultura, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade do evento ser custeado com recursos públicos.

De igual modo, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados na hermenêutica jurídica.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nota-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho, assevera, *in verbis*:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. (...) Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

(...)

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.

As hipóteses de inexigibilidade para contratação de artistas é a mais pacífica, desde que o escolhido, seja consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, não sendo necessário que sua performance seja excepcional.

Na espécie, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta da empresa J.G.S. Eventos Ltda – ME (Banda APK), a qual, segundo encartado ao termo de referencia, é consagrada pela opinião pública, a qual nos termos da justificativa apresentada toca músicas de variados gêneros, atendendo o gosto musical popular, conforme material anexado ao termo de referência, divulgação e reportagens com a Banda em sites eletrônicos.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho esclarece:

"a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando

inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais, a saber: 1) Que o serviço seja de um artista profissional; 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo; 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No tocante ao primeiro pressuposto legal, a administração necessita investigar se os artistas a serem contratados são profissionais, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores, pois somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

O último requisito legal estampado no inciso III do art. 25 da Lei de Licitações trata-se de condição pela qual a administração necessita justificar a escolha do contratado, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo relacionado aos préstimos de determinado artista para atender certa necessidade pública.

Para a hipótese versada nos autos, fora demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva, devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.

Assim, temos que a administração demonstrou satisfatoriamente nos autos o motivo de convencimento da consagração da equipe artística através das participações em eventos importantes da mesma espécie que o objeto dos autos, apresentação em locais de destaque, demonstrando que a empresa é muito conhecida e goza de conceito e aceitação popular.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante:

- (i) justificar a situação de inexigibilidade (cumprida);
- (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias (após o cumprimento das justificativas);
- (iii) justificar a escolha do contratado (cumprida); e
- (iv) justificar a aceitação da proposta.

A razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local.

Quanto ao preço deve ser devidamente verificado por meio de comparação com anteriormente praticados pelo pretense contratado em órgãos da Administração Pública e pesquisas de preço com outras empresas do ramo contatado, entre outros, verificando-se sua compatibilidade, a razoabilidade do valor a ser contratado pela Administração em vista de se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical, verificando-se ainda a disponibilidade orçamentária necessária a realização da despesa, o que foi apresentado de forma satisfatória, devendo-se tão somente promover a identificação do servidor responsável pela cotação de preços, a teor do que estabelece o Acórdão nº 0909-10/07-1 do Tribunal de Contas da União.

Ao exposto, o Termo de Referência deve, além de indicar que a escolha para a apresentação artística leva em consideração o reconhecimento da banda artística, que a mesma seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, juntando-se reportagens de apresentações realizadas em várias localidades, programas de televisão, além de entrevistas em mídia impressa, falada e televisionada, demonstrando-se que a banda artística é reconhecida notoriamente pela crítica e opinião pública local, regional e nacional. Dessa forma, existindo diversas empresas no mercado habilitadas a prestar os mencionados serviços na forma discricionariamente escolhida pela administração, a realização de licitação se

impõe, a menos que seja demonstrado, tecnicamente, as situações acima aventadas.

No presente processo há a comprovação técnica acima relatada, demonstrando-se que a preferência de empresa se deu mediante atenção ao princípio do interesse público, resguardando-se o princípio da igualdade entre os fornecedores.

III. Da Minuta de Termo de Inexigibilidade e Contrato Administrativo

Os presentes instrumentos estabelecem as cláusulas necessárias estabelecidas no artigo 55 da lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa J.G.S. Eventos Ltda – ME (Banda APK), para a contratação de Banda Musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar a programação do XV CANTA PLANALTO e III FERPLAN, no Município de Planalto, durante os dias 01 a 06 de Outubro de 2019, durante a ExpoPlanalto 2019, fazendo o acompanhamento dos participantes dos festivais e estrutura de sonorização, nos moldes da justificativa e termo de referencia, tendo em vista que foram atendidos os requisitos preconizados no art. 25, da Lei n.º 8.666/93, recomendando-se a juntada e análise dos elementos constitutivos da empresa contratada, que não acompanharam o presente processo administrativo, com a finalidade de demonstrar que a contratação é direta com o próprio artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo e, de acordo com o entendimento do TCU¹, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III,² da Lei n.º 8.666/93;

Para qualquer modalidade licitatória eleita, faz-se necessário a observância da pesquisa de preços e orçamentos visando o balizamento do preço inicial acerca da prestação do serviço que se pretende; o preço deve ser devidamente verificado por meio de comparação com anteriormente praticados pelo pretenso contratado em órgãos da Administração Pública e orçamentos, entre outros, verificando-se sua compatibilidade, a razoabilidade do valor a ser contratado pela Administração em vista de se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical, verificando-se ainda a disponibilidade orçamentária necessária a realização da despesa; Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da

¹ Acórdão 7700/2015 – Primeira câmara – Relator Ministro Benjamin Zymler.

² “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal Local, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Planalto, respeitando-se o prazo mínimo de praxe de 02 (dois) dias úteis.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte: "Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos."

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 27 de agosto de 2019.

Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico - Decreto nº 3248/2010
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 02 de setembro de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019, conforme condições pelo decreto 4949 de 18 de junho de 2019., nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.040.248/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2017	
NOME EMPRESARIAL J.G.S EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.G.S EVENTOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R LUIZ RUI LEIRIA		NÚMERO 1125		COMPLEMENTO PAVMT/TERREO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DECASTROCENTRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-1133			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2019 às 14:04:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020609015-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.040.248/0001-68

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.G.S EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.040.248/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

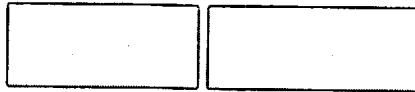
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:14:10 do dia 04/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2020.

Código de controle da certidão: **9235.494E.CD07.D5DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.040.248/0001-68**Razão Social:** JGS EVENTOS LTDA ME**Endereço:** RUA LUIZ RUI LEIRIA 1125 PAVIMENTO TERREO / ENTRE RIOS / SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2019 a 08/10/2019**Certificação Número:** 2019090904044479789219

Informação obtida em 13/09/2019 14:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.G.S EVENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.040.248/0001-68

Certidão nº: 183646261/2019

Expedição: 13/09/2019, às 14:08:18

Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. G. S. EVENTOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.040.248/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Santo Antonio do Sudoeste



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 3056 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Agosto de 2019

REQUERENTE: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTVHH2QET5544MXR92

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J.G.S EVENTOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28242

29.040.248/0001-68

ENDEREÇO

RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de sonorização e de iluminação, Atividades de gravação de som e de edição de música, Filmmagem de festas e eventos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Produção de espetáculos de dança

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2019

Conforme parecer jurídico e documentos encartados ao presente processo, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO- Contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN - Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizado pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019. Conforme abaixo segue:

ITEM				
OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
-Acompanhamento Especializado de Música com Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 01 a 06 de Outubro de 2019), com músicos com a carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), integrando: 1 baterista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 2 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 12 caixas line array, 2 mesas de som digital iluminação com 56 canhões par led 55/3wats , 16 moving beam 200, mesa de luz comand wing , 28 placas de painel de leds 96 x 96 com transmissão ao vivo com equipe de filmagem. Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma que será elaborado	1	Un	R\$25.000,00	R\$25.000,00

J.ão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.				
PREÇO MÁXIMO TOTAL				R\$25.000,00

EMPRESA: J.G.S EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 29.040.248/0001-68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Planalto-Pr., 02 de setembro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e J.G.S EVENTOS LTDA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: J.G.S EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.040.248/0001-68, com sua sede na Rua Luiz Rui Leiria, nº 1125, Bairro Entre Rios, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO** brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 3.991.364-0 e do CPF sob nº 632.196.039-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 200, Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria de Cultura do Município



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019. Conforme segue abaixo:

ITEM				
OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
-Acompanhamento Especializado de Música com Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 01 a 06 de Outubro de 2019), com músicos com a carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), integrando: 1 baterista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 2 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 12 caixas line array, 2 mesas de som digital iluminação com 56 canhões par led 55/3wats , 16 moving beam 200, mesa de luz comand wing , 28 placas de painel de leds 96 x 96 com transmissão ao vivo com equipe de filmagem. Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal da	1	Un	R\$25.000,00	R\$25.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Cultura e Organização do evento.			
PREÇO MÁXIMO TOTAL			R\$25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;

063



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com o calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

064



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

065



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

A execução do contrato dar-se-á até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 02 de Setembro de 2019.

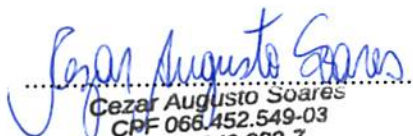


GILMAR SIDNEI DE CASTRO
JGS EVENTOS LTDA



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro


.....
Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e J.G.S EVENTOS LTDA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: J.G.S EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.040.248/0001-68, com sua sede na Rua Luiz Rui Leiria, nº 1125, Bairro Entre Rios, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO** brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 3.991.364-0 e do CPF sob nº 632.196.039-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 200, Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria de Cultura do Município



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019. Conforme segue abaixo:

ITEM				
OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
-Acompanhamento Especializado de Música com Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 01 a 06 de Outubro de 2019), com músicos com a carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), integrando: 1 baterista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 2 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 12 caixas line array, 2 mesas de som digital iluminação com 56 canhões par led 55/3wats , 16 moving beam 200, mesa de luz comand wing , 28 placas de painel de leds 96 x 96 com transmissão ao vivo com equipe de filmagem. Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal da	1	Un	R\$25.000,00	R\$25.000,00

[Handwritten signatures and initials]

069



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Cultura e Organização do evento.			
PREÇO MÁXIMO TOTAL			R\$25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;

040



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com o calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

om

041



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

A execução do contrato dar-se-á até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 02 de Setembro de 2019.



GILMAR SIDNEI DE CASTRO
JGS EVENTOS LTDA



INACONDÁ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR

TESTEMUNHAS:


.....
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro


.....
Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2019

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizado pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019.

ITEM 01

EMPRESA: J.G.S EVENTOS LTDA - ME.

CNPJ Nº: 29.040.248/0001-68.

VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DATA: 02 de Setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: E1C8BF58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/09/2019. Edição 1843

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 182/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 182/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: J.G.S EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizado pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:328FA51A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/09/2019. Edição 1843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>